

3174.  
Prop.  
DURB  
DIGU  
DAF  
JICA  
SECRET  
TES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 1/2022  
Realizada em 05/01/2022

PROPOSTA

Nº 24 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº 73/2022

**Assunto: Processo N.º41/06 Titular do Processo: ABEL SANTOS PRADO**  
**Requerimento N.º :5701/21**  
**Requerente: ABEL SANTOS PRADO**  
**Local: QUINTA DA SERRALHEIRA LOTE 48**  
**Freguesia: GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA**

**O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO**

**Data:28/12/2021**

**PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.**

A proposta admitida, respeita a uma moradia unifamiliar, sita no lote 48 do alvará de loteamento nº 7/99.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) Alterações na pavimentação exterior, sem aparente aumento da área impermeável previamente admitida;
- b) Alteração na compartimentação interior, nomeadamente face à reformulação interior na área/configuração de alguns compartimentos (instalação sanitária e quartos);
- c) Redução da Pérgula;
- d) Eliminação/reposicionamento de chaminés;
- e) Reconfiguração de alguns vãos de janela;
- f) Alteração das dimensões da cave com a manutenção da sua área total;
- g) Redesenho do gradeamento metálico do muro de vedação;
- h) Um novo acesso ao interior do lote, no alçado lateral direito.

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

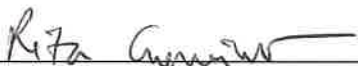
Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

  
\_\_\_\_\_

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

  
\_\_\_\_\_

O CHEFE DE DIVISÃO

  
\_\_\_\_\_

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA